



# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

---

## Assistência Técnica Acadêmica

### PORTARIA GD-007-FOB, de 12-03-2021

*Dispõe sobre eleição para representação docente e respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo.*

O Presidente do Conselho Gestor do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição do representante docente e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus de Bauru, será realizada no dia **25 de MARÇO de 2021 (quinta-feira), das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os docentes do Campus de Bauru, em exercício estáveis, efetivos e contratados.

**Parágrafo único** - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

#### **I - DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 3º** - As candidaturas serão registradas, mediante vinculação titular-suplente, nos termos do artigo 221, item I, do Regimento Geral da USP, por meio de requerimento assinado e encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru ([academica@fob.usp.br](mailto:academica@fob.usp.br)), **até às 17 horas do dia 23.03.2021**.

**§ 1º** - No dia 24.03.2021, será divulgada via e-mail institucional e no site da FOB-USP a relação de chapas inscritas.

#### **II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**



# Universidade de São Paulo

## Faculdade de Odontologia de Bauru

---

### Assistência Técnica Acadêmica

**Artigo 4º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **25.03.2021**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 5º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### IV - DOS RESULTADOS

**Artigo 6º** - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

**Artigo 7º** - Será considerada eleita a chapa mais votadas.

**Artigo 8º** - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o de maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o de maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - maior idade.

**Artigo 9º** - O resultado será proclamado pelo Presidente do Conselho Gestor no dia subsequente ao pleito.

**Artigo 10** - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

**Artigo 11** - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso à Presidência do Conselho Gestor.

**Parágrafo único** - O recurso referido neste artigo será processado via e-mail para Assistência Técnica Acadêmica e não produzirá efeito suspensivo, devendo ser decidido pela Presidência no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de sua impetração.



# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

---

## Assistência Técnica Acadêmica

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Presidente do Conselho Gestor.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 12 de março de 2021

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos  
Diretor da FOB/USP

